

LEI MUNICIPAL Nº 2.202/2008

SÚMULA - Cria o Cargo de Professor de Educação Física no Estatuto do Magistério Público do Município de Clevelândia, e dá outras providências.

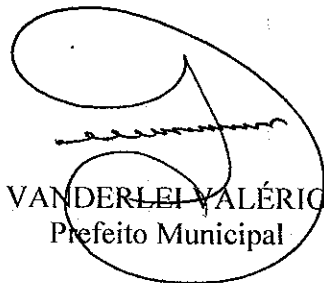
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica criado o Cargo de Professor de Educação Física dentro do Estatuto do Magistério Público do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para ministrar aulas em turmas de 1ª a 5ª séries, nas escolas públicas municipais, sendo os referidos professores regidos pelas Leis 1.566/98 de 22 de dezembro de 1998 e Lei 1.567/1998 também de 22 de dezembro de 2008.

ARTIGO 2º - Ficam criadas 18 (dezoito) vagas para Professor de Educação Física, a serem contratados conforme disposições legais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DEZEMBRO DE 2008.


VANDERLEI VALÉRIO
Prefeito Municipal